

Privacidade Consigo

(08/03/2010)

(Texto disponibilizado pelo Gabinete para a Protecção de Dados Pessoais)

Mostre o Seu Bilhete de Identidade à Entrada

O Sr. Chan é um trabalhador de construção civil que trabalha, desde há pouco tempo, ao serviço da empresa, num novo estaleiro no qual existe um guarda que controla as entradas e saídas. Um aviso, afixado no local, solicita aos trabalhadores que, antes de entrarem no estaleiro, exibam o seu documento de identidade válido porque caso contrário pode levar à recusa de entrada.

“Olha, não é fácil trabalhar nos dias do Verão e ainda temos que esperar que o guarda verifique os nossos documentos. Será que isso não é uma discriminação dos trabalhadores da construção civil e violação dos nossos dados pessoais?”

O guarda explicou que os gestores do estaleiro só pretendiam verificar se os trabalhadores eram detentores de documentos legais e que não se procedia ao registo dos dados pessoais e que ele não tinha nenhuma lista dos trabalhadores. Apesar destas explicações, o Sr. Chan continuava insatisfeito e, juntamente com outros seus colegas, deslocou-se ao Gabinete para a Protecção de Dados Pessoais (GPDP) onde apresentaram uma queixa.

Após tomar conta da queixa, apresentada pelo Sr. Chan e colegas, o funcionário do GPDP explicou-lhes que a “Lei da Protecção de Dados Pessoais” é o diploma que estabelece o regime jurídico de tratamento e protecção de dados pessoais, exigindo recolha e tratamento de modo legal, mas nunca impedindo a recolha e tratamento de dados pessoais. Além disso, a lei estipula também que a “Lei da Protecção de Dados Pessoais” se aplica ao tratamento de dados pessoais por meios total ou parcialmente automatizados, bem como, ao tratamento por meios não automatizados de dados pessoais contidos em ficheiros manuais ou a estes destinados. Isso quer dizer que, no caso reportado pelo Sr. Chan, o guarda só verifica se os trabalhadores têm documentos legais, não recolhe nem regista os seus dados pessoais, nem por meios computadorizadas nem por meio manual, não estando, portanto, sujeito à Lei da Protecção de Dados Pessoais.

“No entanto, os responsáveis do estaleiro devem ter cuidado”, acrescentou o funcionário do GPDP, porque, “embora tal procedimento não esteja sujeito à Lei da Protecção de Dados Pessoais, deve observar outras disposições legais e respeitar a privacidade das pessoas. Se alguém violar a privacidade de trabalhadores, por exemplo, se o guarda registar o número do bilhete de identidade de trabalhadores e os utilizar para outras finalidades, os trabalhadores envolvidos podem recorrer a outros meios legais.”

O funcionário acrescentou ainda que como os gestores do estaleiro têm interesses legítimos próprios, mesmo que tenham registado dados pessoais dos indivíduos, à entrada/saída do estaleiro, têm legitimidade para o fazer. “Neste caso, os dados estão sujeitos à Lei da Protecção de Dados Pessoais”.

“Tem razão, os gestores do estaleiro têm os seus interesses legítimos.” o Sr.

Chan concordou, “o que eles fazem também é bom para prevenir a entrada de trabalhadores ilegais no estaleiro, podendo garantir os nossos direitos.” Os outros colegas também concordaram e afirmaram que iriam colaborar com a gestão do estaleiro.

(Caso fictício criado a partir da realidade social e/ou baseado em casos reais anteriormente ocorridos. Para informações adicionais sobre a protecção de dados pessoais, por favor, contacte o Gabinete para a Protecção de Dados Pessoais - telefone 28716006).